

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA No 49/2026-GS/SEDUC, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, bem como os termos do §2o art.

2o combinado com o §4o do art. 15 ambos da Lei Estadual n. 9.986, de 6 de julho de 2023,
Resolve:

Art. 1o Designar o servidor relacionado no Anexo Único desta PORTARIA para o exercício de função nas Diretorias Regionais de Ensino.

Art. 2o Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRICULA	FUNCAO	DRE	NIVEL	MUNICIPIO	ATO	DATA DO ATO
ANA MARIA SOUZA DA SILVA	57220593-1	COORDENADOR REGIONAL PEDAGÓGICO	OBIDOS	NI-VEL 3	OBIDOS	DESIGNAR	DATA DA PUBLICACAO

RICARDO NASSER SEFER
Secretário de Estado de Educação do Pará

Protocolo: 1292563

PORTARIA No 48/2026-GS/SEDUC, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, bem como os termos do §2o art. 2o combinado com o §4o do art. 15 ambos da Lei Estadual n. 9.986, de 6 de julho de 2023,
Resolve:

Art. 1o Dispensar o servidor relacionado no Anexo Único desta PORTARIA das suas funções nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

Art. 2o Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRICULA	FUNCAO	ESCOLA	NIVEL	DRE	MUNICIPIO	ATO	DATA DO ATO
ANTONIO JESUALDO BEZERRA DE MOURA	5901562-1	VICE-DIRETOR EM ATUACAO ADMINISTRATIVA	EEEFM PADRE FRANCISCO BERTON	NIVEL 3	BELEM 8	BELEM	DISPENSAR	DATA DA PUBLICACAO

RICARDO NASSER SEFER
Secretário de Estado de Educação do Pará

Protocolo: 1292541

PORTARIA Nº 46/2026 - GS/SEDUC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026
Institui a Comissão Gestora do Pagamento da Bonificação do Programa de Melhoria da Gestão de Aprendizagem da Educação Básica (Escola que Transforma), de que trata a Lei Estadual nº 10.181, de 23 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4.197, de 18 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 138 da Constituição do Estado do Pará,

Considerando a Lei Estadual nº 10.181, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de bonificação aos profissionais da educação básica da rede pública estadual, vinculada ao alcance das metas do Programa de Melhoria da Gestão de Aprendizagem da Educação Básica (Escola que Transforma);

Considerando o Decreto Estadual nº 4.197, de 18 de setembro de 2024, que regulamenta o referido Programa e a concessão da bonificação aos servidores da Secretaria de Estado de Educação, decorrente do alcance das metas estipuladas pela Instrução Normativa nº 27/GS-SEDUC, de 30 de setembro de 2024;

Considerando a necessidade de analisar recursos, realizar levantamentos e validar dados necessários à identificação de atos relativos ao efetivo exercício dos servidores no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de apurar o direito à correção do cálculo individual da bonificação, bem como ao pagamento de eventuais diferenças ou descontos decorrentes de cálculo a maior ou a menor, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 27/GS-SEDUC, de 30 de setembro de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Pagamento da Bonificação do Programa de Melhoria da Gestão de Aprendizagem da Educação Básica (Escola que Transforma), com a finalidade de:

I – analisar recursos e solicitações de inclusão na relação de profissionais que apresentem comprovação de efetivo exercício no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

II – avaliar a documentação apresentada por herdeiros, especialmente quanto à validade dos documentos comprobatórios dessa condição, nos termos da legislação vigente;

III – identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o pagamento da bonificação, comunicando-os ao Titular da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora do Pagamento da Bonificação do Programa de Melhoria da Gestão de Aprendizagem da Educação Básica (Escola que Transforma), na condição de membros titulares, sob a presidência do primeiro:

I – Hellen Nyde da Silva e Souza, matrícula nº 57209554/1, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas (interina);

II – Giselle Almeida de Barros Santos, matrícula nº 57211503/1, Diretora de Folha e Benefícios;

III – Anthony Saul Pinheiro Magalhães, matrícula nº 5982785/1, Diretor de Organização de Pessoal;

IV – Gabriela Silva Veiga, matrícula nº 57212570/1, Assistente de Gestão Governamental e Educacional, representante da Diretoria de Folha e Benefícios – DIFOB/SAGEP;

V – Gilcelia Pereira da Silveira dos Santos, matrícula nº 57234411/1, Especialista em Educação – Classe II, representante da Diretoria de Folha e Benefícios – DIFOB/SAGEP;

VI – Gisely Nascimento da Silva, matrícula nº 5902607/1, Auxiliar Operacional e Educacional, representante da Diretoria de Folha e Benefícios – DIFOB/SAGEP;

VII – Kellyn Luanne Santos dos Anjos, matrícula nº 5902658/1, Auxiliar Operacional e Educacional, representante da Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidência – DIPSE/SAGEP;

VIII – Lucideia Lira da Oliveira, matrícula nº 5167027/2, Analista de Gestão Governamental e Política Educacional, representante da Diretoria de Organização de Pessoal – DIOP/SAGEP;

IX – Bruno Jorge Rodrigues de Alcantara, matrícula nº 57211629/1, Auxiliar Operacional Educacional, representante da Coordenadoria da Folha de Pagamento – CFOP/DIFOB/SAGEP;

X – Haroldo Furtado Tavares, matrícula nº 733040/1, representante da Diretoria de Organização de Pessoal – DIOP/SAGEP;

XI – Marluce de Carvalho Farias, matrícula nº 57210662/1, representante da Diretoria de Organização de Pessoal – DIOP/SAGEP;

XII – Danielle de Oliveira Marques, matrícula nº 57224111/1, representante da Diretoria de Organização de Pessoal – DIOP/SAGEP.

Art. 3º A Comissão analisará os pedidos de revisão de qualquer natureza referentes à Bonificação, por meio da Plataforma Online, onde os servidores deverão impetrar seus recursos impreterivelmente na plataforma disponível em <http://www8.seduc.pa.gov.br>.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atribuições em estrita observância à Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ao Decreto Estadual nº 4.197, de 18 de setembro de 2024, à Lei Estadual nº 10.181, de 23 de novembro de 2023, e às demais normas aplicáveis.

Art. 5º Compete à Comissão praticar todos os atos necessários ao acompanhamento, execução, fiscalização e eventual correção do cálculo individual da bonificação, inclusive quanto ao pagamento de diferenças ou aplicação de descontos decorrentes de apuração de valores pagos a maior ou a menor.

Art. 6º A participação na Comissão é considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração, e será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ou funções ocupados pelos seus membros.

Art. 7º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NASSER SEFER
Secretário de Educação

Protocolo: 1292374

PORTARIA DE SUSP. Nº 126/2026-GAB/PAD Belém, 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO o Parecer nº 00012/2026 da Procuradoria Geral do Estado, proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da PORTARIA Nº 34/2025-GAB/PAD, de 10/01/2025, publicada no DOE nº 36.095 de 13/01/2025, constantes nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/1175409.

R E S O L V E:

I – Aplicar, com fundamento no art. 183, inciso II c/c o art. 184, da Lei Estadual nº 5.810/94, a penalidade de SUSPENSÃO POR 55 (cinquenta e cinco) dias, ao servidor NILSON SANTOS TRINDADE, matrícula nº 57206219-1, em razão do descumprimento constantes nos arts. 177, II, III e VI; 178, V, c/c art. 189, do mesmo Diploma Legal;

II – Determinar que os setores competentes adotem as providências pertinentes visando ao cumprimento da penalidade ora aplicada e anotação da referida punição nos assentamentos funcionais;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Nasser Sefer
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA DE ARQ. Nº 127/2026-GAB/SIND. Belém, 11 de fevereiro de 2026.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA Nº 829/2025-GAB/SIND, de 27/11/2025, publicada no DOE edição nº 36.448 de 28/11/2025.